

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.043/99

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS,
PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande,
Estado de Mato Grosso.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de denominação de Ruas, Avenidas, Praças e Logradouros Públicos, em nosso Município, deverá o autor da matéria, além de indicar o nome, identificar com clareza o local e fazer comprovação da justificativa a tal nome.

Art. 2º - Fica expressamente proibido a denominação de mais de um próprio ou logradouro público do Município com o mesmo nome.

Art. 3º - Fica proibido a alteração dos nomes já existentes, salvo pôr motivo relevante, observado o Art. 36, item XVI da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 01 de setembro de 1999.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal